



REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OFICIAIS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMALAÚ/PB, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETO EM BOMBA, EM POSTO REVENDEDOR AUTORIZADO PELA ANP, EM SITUAÇÃO REGULAR E COM UNIDADE OPERACIONAL LOCALIZADA NO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, a empresa **GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.114.868/0001-73, por intermédio de seu representante legal o Sr. **GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 4.050.868 SSDS/PB E do CPF nº 115.623.524-31, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓD.	DESCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	FEDERAL	LITROS	144800	R\$ 7,19	R\$ 1.041.112,00
2	DIESEL TIPO S10	FEDERAL	LITROS	278000	R\$ 7,71	R\$ 2.143.380,00
3	ALCOOL ETANOL	FEDERAL	LITROS	1400	R\$ 4,76	R\$ 6.664,00
			VALOR TOTAL			R\$ 3.191.156,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA READEQUADA - R\$ 3.191.156,00 (três milhões e cento e noventa e um mil e cento e cinquenta e seis reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital;

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias;

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco da licitante: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0229-1

CONTA CORRENTE: 12.162-2

Camalaú – PB, 02 de julho de 2026.

GLEISON ALLAN PEREIRA
DA SILVA
LTDA:04114868000173

Assinado de forma digital por
GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA
LTDA:04114868000173
Dados: 2026.07.02 10:41:44 -03'00'

GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA

CPF nº 115.623.524-31

Representante Legal



REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OFICIAIS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMALAÚ/PB, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETO EM BOMBA, EM POSTO REVENDEDOR AUTORIZADO PELA ANP, EM SITUAÇÃO REGULAR E COM UNIDADE OPERACIONAL LOCALIZADA NO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO - DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa **GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.114.868/0001-73, por intermédio de seu representante legal o Sr. **GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 4.050.868 SSDS/PB E do CPF nº 115.623.524-31, DECLARA:

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Camalaú – PB, 02 de julho de 2026.

GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA
SILVA LTDA:04114868000173
Assinado de forma digital por GLEISON
ALLAN PEREIRA DA SILVA
LTDA:04114868000173
Dados: 2026.07.01 12:06:30 -03'00'

GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA
CPF nº 115.623.524-31
Representante Legal



REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OFICIAIS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMALAÚ/PB, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETO EM BOMBA, EM POSTO REVENDEDOR AUTORIZADO PELA ANP, EM SITUAÇÃO REGULAR E COM UNIDADE OPERACIONAL LOCALIZADA NO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO - QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa **GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.114.868/0001-73, por intermédio de seu representante legal o Sr. **GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 4.050.868 SSDS/PB E do CPF nº 115.623.524-31, DECLARA:

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Camalaú – PB, 02 de julho de 2026.

GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA
SILVA LTDA:04114868000173
Assinado de forma digital por GLEISON
ALLAN PEREIRA DA SILVA
LTDA:04114868000173
Dados: 2026.07.01 12:07:07 -03'00'

GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA
CPF nº 115.623.524-31
Representante Legal



REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OFICIAIS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMALAÚ/PB, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETO EM BOMBA, EM POSTO REVENDEDOR AUTORIZADO PELA ANP, EM SITUAÇÃO REGULAR E COM UNIDADE OPERACIONAL LOCALIZADA NO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS

A empresa **GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.114.868/0001-73, por intermédio de seu representante legal o Sr. **GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 4.050.868 SSDS/PB E do CPF nº 115.623.524-31, DECLARA:

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Camalaú, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.



6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Camalaú – PB, 02 de julho de 2026.

GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA LTDA:04114868000173
Assinado de forma digital por GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA LTDA:04114868000173
Dados: 2026.07.01 12:07:37 -03'00'

GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA

CPF nº 115.623.524-31

Representante Legal



Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100842641		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EGILBERTO FERREIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) JOÃO BERTO DA SILVA		(mãe) MARIA FERREIRA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/06/1969	IDENTIDADE (número) 1328145	Orgão emissor SSP	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 639.082.804-78	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA NAPOLEAO FERREIRA GOMES			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004903 - Camalaú
MUNICÍPIO Camalaú			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL EGILBERTO FERREIRA DA SILVA ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA PROJETADA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004903 - Camalaú
MUNICÍPIO Camalaú	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jsleite_pb@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4731800 Atividade Secundária 4732600, 4784900, 4729602	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); E COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/10/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04114868000173	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>EGILBERTO FERREIRA DA SILVA</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 12/05/2014		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>EGILBERTO FERREIRA DA SILVA</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>24/05/2014</i> Ronaldo Leite F. de Andrade Assessor Técnico		AUTENTICAÇÃO PB1140000043058	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



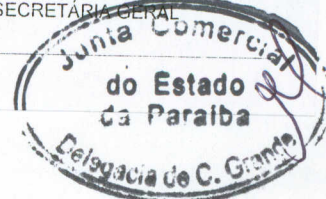
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/05/2014 SOB Nº: 20140139982

Protocolo: 14/013998-2, DE 14/05/2014

Empresa: 25 1 0084264 1
EGILBERTO FERREIRA DA SILVA
ME

MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL





Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100842641		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EGILBERTO FERREIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) JOÃO BERTO DA SILVA	(mãe) MARIA FERREIRA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/06/1969	IDENTIDADE (número) 1328145	Órgão emissor SSP	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 639.082.804-78	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA NAPOLEAO FERREIRA GOMES			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004903 - Camalaú
MUNICÍPIO Camalaú			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL EGILBERTO FERREIRA DA SILVA ME			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA PROJETADA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004903 - Camalaú
MUNICÍPIO Camalaú	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jsleite_pb@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4731800 Atividade Secundária 4732600, 4784900, 4729602	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); E COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/10/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04114868000173	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>EGILBERTO FERREIRA DA SILVA</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 12/05/2014		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>EGILBERTO FERREIRA DA SILVA</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Ronaldinho F. de Andrade</i> Secretário Técnico / Uru. Singular		AUTENTICAÇÃO  PB1140000043058	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/05/2014 SOB Nº: 20140139982
Protocolo: 14/013998-2, DE 14/05/2014
Empresa: 25 1 0084264 1
EGILBERTO FERREIRA DA SILVA
ME
MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2510084264-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EGILBERTO FERREIRA DA SILVA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) CAMALAU		UF PB	NACIONALIDADE BRASILEIRA
ESTADO CIVIL Casado			
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) JOÃO BERTO DA SILVA		(mãe) MARIA FERREIRA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/06/1969	IDENTIDADE número 1.328.145	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 639082804-78			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA NAPOLEÃO FERREIRA GOMES			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 58530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAMALAU			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA PARAIBA :			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL EGILBERTO FERREIRA DA SILVA			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA PROJETADA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 58530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAMALAU			UF PB
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5050-4/00 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/10/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.114.868/0001-73	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador) X Egilberto Ferreira da Silva			
DATA DA ASSINATURA 06/01/2004	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X Egilberto Ferreira da Silva		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
 Antonio Alfredo Brito Piqueiras D'Amorim Vice Delegado 20 / 01 / 04			

ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

EGILBERTO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, natural de Camalaú, casado, nascido em 06/06/1969, empresário, portador do CPF nº 639.082.804-78 e RG nº 1.328.145, residente e domiciliado na Rua José Cardoso, s/n, Apto. 202– Centro – Camalaú – CEP: 58.530-000.

A Empresa Individual denominada de **EGILBERTO FERRERA DA SILVA**, com sede na Rua Projetada, s/n – Térreo – Centro - Camalaú/PB – CEP: 58.530-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25100842641, por despacho de 24/10/2000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.114.868/0001-73, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, resolvem alterar e transformar seu registro de Empresário Individual em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a sociedade empresária limitada, passando o nome empresarial a ser **GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa a partir deste momento o sócio Gleison Allan Pereira da Silva, natural de Monteiro, solteiro, nascido em 11/11/2000, empresário, portador do CPF nº 115.623.524-31, residente e domiciliado na Rua José Cardoso, s/n, Apto. 202– Centro – Camalaú – CEP: 58.530-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A nova distribuição de capital. capital social será de R\$60.000,00 (Sessenta Mil reais), dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, e terá doravante a seguinte distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	R\$ VALOR
Egilberto Ferreira da Silva	30.000	50%	30.000,00
Gleison Allan Pereira da Silva	30.000	50%	30.000,00
TOTAIS	60.000	100%	60.000,00

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL A sociedade empresária adotará como nome empresarial **GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA LTDA**.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL O capital será de R\$ 60.000,00 (Vinte e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 60.000,00 (Vinte e cinco mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SEDE A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Projetada, s/n, Térreo, Centro, Camalaú - PB, cep. 58.530-000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL A sociedade empresária limitada terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 47.31-8-00- Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, 47.32-6-00- Comércio varejista de lubrificantes, 47.84-9-00- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e 47.29-6-02- Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

CLÁUSULA V – ADMINISTRAÇÃO A administração da sociedade será exercida pelos sócios **EGILBERTO FERREIRA DA SILVA**, **GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA** que representarão legalmente a sociedade **CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VI - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso e cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de

defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA VII - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO A Empresa iniciou suas atividades como Empresário Individual em 24/10/200, passará a ter o seu funcionamento como Sociedade Empresária Limitada a partir da data do seu registro deste instrumento nesta Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VIII - PORTE EMPRESARIAL Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Pequena Empresa - EPP, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

Assina o presente instrumento em uma única via que será levada à registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para os devidos fins de direito, de acordo com a legislação em vigor.

Monteiro/PB, 29 de outubro de 2024.

Egilberto Ferreira da Silva

Gleison Allan Perira da Silva



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA E COMPANHIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11562352431	GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA
63908280478	EGILBERTO FERREIRA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2024 14:46 SOB N° 25201265673.
PROTOCOLO: 241194415 DE 30/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415735850. CNPJ DA SEDE: 04114868000173.
NIRE: 25201265673. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/10/2024.
GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA E COMPANHIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA “GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA LTDA”

EGILBERTO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, natural de Camalaú, casado, nascido em 06/06/1969, empresário, portador do CPF nº 639.082.804-78 e RG nº 1.328.145, residente e domiciliado na Rua José Cardoso, s/n, Apto. 202– Centro – Camalaú -PB – CEP: 58.530-000.

GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA, inscrito no cadastro de Pessoa Física sob o nº 115.623.524-31, nacionalidade brasileira, natural de Monteiro – PB, solteiro, nascido em 11/11/2000, empresário, portador do CPF nº 115.623.524-31, expedida pela SSDS- PB, residente e domiciliado na Rua José Cardoso, s/n, Apto. 202– Centro – Camalaú – CEP: 58.530-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada “**GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA E COMPANHIA LTDA**”, com sede Rua Projetada, s/n – Térreo – Centro - Camalaú – CEP: 58.530-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE: 25201265673, por despacho em 05/11/2024 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.114.868/0001-73, resolvem **alterar** seu contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

1º CLAUSULA – ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL:

A Sociedade Empresária Limitada resolve alterar neste ato o nome empresarial para “**GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA LTDA**”.

2º CLAUSULA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS:

O sócio **EGILBERTO FERREIRA DA SILVA**, titular e proprietário de 30.000 (Trinta Mil) cotas, no valor nominal de 1,00 (um real), cada uma, por este instrumento e nos melhores termos de direito, resolve cede-las em sua totalidade, ao sócio **GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA**, pelo preço certo e ajustado de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

3º CLAUSULA – DA RETIRADA DO SÓCIO

Em virtude de terem recebido neste ato em moeda corrente e legal do país, a totalidade de seus haveres, relativamente ao pagamento integral do preço ajustado na venda de suas respectivas cotas e de quaisquer créditos porventura inscritos em seu favor na contabilidade social, o sócio **EGILBERTO FERREIRA DA SILVA**, retira-se da sociedade, dando e reciprocamente recebendo plena, irrevogável, e irretratável quitação de todos os direitos, ônus ou responsabilidades inerentes, relativas ou decorrentes de sua respectiva participação na sociedade.

4º CLAUSULA – DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, e terá doravante a seguinte distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	R\$ VALOR
Gleison Allan Pereira da Silva	60.000	100%	60.000,00
TOTAIS	60.000	100%	60.000,00

5º CLAUSULA – As demais não modificadas neste instrumento permanecem em vigentes.

Fica eleito o foro de Camalaú – PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Estando justos e contratados, firmaram este instrumento de Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada, em única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Camalaú (PB), 06 de novembro de 2024.

Egilberto Ferreira da Silva
C.P.F. 639.082.804-78

Gleison Allan Pereira da Silva
C.P.F. 115.623.524-31



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11562352431	GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA
63908280478	EGILBERTO FERREIRA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2024 08:35 SOB N° 20241229634.
PROTOCOLO: 241229634 DE 07/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415917002. CNPJ DA SEDE: 04114868000173.
NIRE: 25201265673. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/11/2024.
GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME

EGILBERTO FERREIRA DA SILVA

3º DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

06/06/1969 CAMALAU/PB

4ª DATA EMISSÃO

20/10/2023

4b VALIDADE

30/09/2028

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF

1328145 SSP PB

4d CPF

639.082.804-78

5º Nº REGISTRO

03553249987

6º CAT. HAB.

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

JOAO BERTO DA SILVA

MARIA FERREIRA DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9

10

11

12

ACC	30/09/2028		
A1			
B	30/09/2028		
B1			
C			
C1			

9

10

11

12

D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A:

LOCAL

JOAO PESSOA, PB

ASSINATURA DO EMISSOR

61608923281

PB048431222

PARAIBA

SENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2690710368

PROIBIDA FALSIFICAÇÃO

2690710368

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º 1 NOME E SOBRENOME
GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
12/07/2019

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
11/11/2000 MONTEIRO/PB

4a DATA EMISSÃO
19/02/2024

4b VALIDADE
17/02/2034

ACC

4c DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
4050868 SSDS PB

6a CPF
115.623.524-31

6 N° REGISTRO
07293982166

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
EGILBERTO FERREIRA DA SILVA
JOSEFA GICELIA PEREIRA DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2735194624

PROIBIDO PLASTIFICAR
2735194624

	9	10	11	12
ACC				
A			17/02/2034	
A1				
B			17/02/2034	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

ASSINATURA DO EMISSOR
00055834935
PB049363595

PARAIBA

SENATRAN CONTRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.114.868/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PROJETADA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO TERREO
----------------------------------	---------------	------------------------------

CEP 58.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMALAU	UF PB
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/06/2026** às **08:27:38** (data e hora de Brasília).



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	27/11/2000
16.130.043-0	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA LTDA		
NOME FANTASIA		
CNPJ/CPF		INSC. JUNTA COMERCIAL
04.114.868/0001-73		2520126567-3
LOGRADOURO		NÚMERO
R PROJETADA		S/N
COMPLEMENTO		BAIRRO
TERREO		CENTRO
MUNICÍPIO		CEP
CAMALAU		58530-000

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4731-8/00	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4731-8/00	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4732-6/00	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4784-9/00	COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQÜEFEITO DE PETROLEO (GLP)
4729-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA
4930-2/03	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE APURAÇÃO	INÍCIO DE ATIVIDADE
NORMAL	27/11/2000
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL	
UAC-MONTEIRO	
CONTROLE	
202606290837028075	
DATA DE EMISSÃO	
29/06/2026 08:37:02	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ATENÇÃO

Contate a Repartição UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO EM MONTEIRO para resolver a lista de pendências cadastrais abaixo:

- EXIGÊNCIA DE ALVARÁ MUNICIPAL, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Contatos da Repartição

UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO EM MONTEIRO

Telefone: 3512022

Email: uac.monteiro@sefaz.pb.gov.br

Endereço: R JOSE GALDINO DA SILVA, 148 [s/ complemento]. CENTRO - MONTEIRO - PARAIBA. CEP: 58500-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO 000.002 CNPJ/CPF: 041.148.680/0001-73

RAZÃO SOCIAL GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA LTDA

NOME FANTASIA *****

ENDEREÇO RUA PROJETADA

Nº S/N COMPLEMENTO

BAIRRO CENTRO SEGMENTO

CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO ATIVIDADE

4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes

4784-9/00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

4729-6/02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

INICIO ATIVIDADE 23/10/2000 VALIDADE 31/12/2026

2026

CAMALAÚ, 15 DE JANEIRO DE 2026


JACINTO BEZERRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS


PAMELLA GASPAR DA SILVA
RESPONSÁVEL

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA LTDA
CNPJ: 04.114.868/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:09:23 do dia 29/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2026.

Código de controle da certidão: **2692.4B24.86BC.15CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **4500.913A.1329.59C4**

Emitida no dia 29/06/2026 às 08:35:04

Nome Empresarial:

GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA LTDA

Endereço:

PROJETADA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.130.043-0

Município:

CAMALAU

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

CNPJ/CPF:

04.114.868/0001-73

Complemento:

TERREO

CEP:

58530-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

DADOS DO CONTRIBUINTE

CERTIDÃO N° 000.119.2026

CNPJ / CPF: 04.114.868/0001-73
NOME: GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA LTDA
ENDEREÇO: R PROJETADA, SN
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: CAMALAÚ
ESTADO: PARAÍBA
CEP: 58.530-000

O Setor de Tributos desta Entidade, através de seu representante legal, certifica para fins de Justificação perante todo e qualquer órgão ou entidade de Direito, que inexistente débito impeditivo à expedição deste documento relativo ao contribuinte acima identificado.

Esta certidão é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias. A Prefeitura Municipal de Camalaú se reserva o direito de cobrar quaisquer dívidas anteriores e posteriores a esta certidão que porventura venham a ser apuradas.

Camalaú-PB, 08 de maio de 2026.


Jacinto Bezerra da Silva
Secretário de Finanças


Pamella Gaspar da Silva
Responsável pelo Setor de Tributos

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.114.868/0001-73

Razão social: GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA LTDA

Endereço: RUA PROJETADA S/N TERREO/ CENTRO / CAMALAU / PB / 58530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2026 a 14/07/2026

Certificação Número: 2026061522510967446640

Informação obtida em 29/06/2026 08:38:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.114.868/0001-73

Certidão nº: 58050394/2026

Expedição: 29/06/2026, às 08:39:30

Validade: 26/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.114.868/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 04.114.868/0001-73

Razão Social: GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA LTDA

Nome Fantasia: GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA LTDA

Certidão emitida às 15:32 de 26/06/2026.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **E6dP.PLua**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/06/2026 08:44:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA LTDA**
CNPJ: **04.114.868/0001-73**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Estado Da Paraíba
Município De Camalaú
Secretaria Municipal De Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários, que a Empresa **GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA LTDA**, CNPJ nº 04.114.868/0001-73, neste ato representado por Gleison Allan Pereira Da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida São José, sn, Centro, Camalaú/PB, CPF nº 115.623.524-31, Carteira de Identidade nº 4050868 SSDS/PB, forneceu, conforme Contrato nº.0017/2025, os seguintes itens:

CÓDIGO	PRODUTO	QTDE
0001	GASOLINA COMUM FEDERAL	144.800 L
0002	DIESEL TIPO S10 FEDERAL	278.000 L
0003	ALCOOL ETANOL FEDERAL	1.400 L

Atestamos ainda, que os serviços acima indicados foram fornecidos de maneira satisfatória, de acordo com as especificações e demais condições contratuais, não havendo registros que desabonem a idoneidade e capacidade operacional da referida empresa.

Camalaú-PB, 22 de junho 2026.

MARÍCIA RALLINE
COUTO MARIANO

Assinado de forma digital por
MARÍCIA RALLINE COUTO
MARIANO
Dados: 2026.06.22 10:13:51
-03'00'

MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO
Secretária Municipal de Administração

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016/2025

CONTRATO Nº: 0017/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E GLEISON
ALLAN PEREIRA DA SILVA LTDA PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA LTDA, CNPJ nº 04.114.868/0001-73, neste ato representado por Gleison Allan Pereira Da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida São José, sn, Centro, Camalaú/PB, CPF nº 115.623.524-31, Carteira de Identidade nº 4050868 SSDS/PB doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, a fim de atender as demandas da frota do município de Camalaú-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de

CÓDIGO	PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	GASOLINA COMUM FEDERAL	144.800 L	R\$6,35	R\$ 919.480,00
0002	DIESEL TIPO S10 FEDERAL	278.000 L	R\$ 6,18	R\$ 1.718.040,00
0003	ALCOOL ETANOL FEDERAL	1.400 L	R\$ 4,62	R\$ 6.468,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.643.988,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

O reajuste será aplicado sobre os valores contratados com base na variação do preço médio dos combustíveis praticado no mercado, conforme os índices oficiais divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), garantindo a adequação dos valores aos preços correntes.

O reajuste será implementado a cada 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. Esse prazo corresponde à revisão periódica dos valores inicialmente estabelecidos, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O valor a ser reajustado será calculado com base na variação acumulada dos preços médios de combustíveis divulgados pela ANP no período de 12 meses anteriores à data de solicitação do reajuste. A atualização deverá ser formalizada por meio de apostilamento ao contrato.

A empresa contratada poderá solicitar o reajuste por escrito, apresentando documentação comprobatória das variações dos preços médios conforme os dados oficiais da ANP. A Administração terá um prazo de até 30 dias para analisar a solicitação e, caso aprovada, proceder ao apostilamento do reajuste.

Os reajustes aplicáveis não poderão ultrapassar a variação comprovada dos preços médios do combustível divulgados pela ANP, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A Administração Pública poderá solicitar justificativas e documentação complementar para validar a necessidade do reajuste.

Todo o processo de reajuste deverá ser formalizado na forma de apostilamento, garantindo total transparência e registro adequado das alterações contratuais.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º. 642/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2025, constatamos haver previsão de dotação apropriada, na seguinte rubrica:

2002 - GABINETE DO PREFEITO**2002.04.122.1015.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**2007.12.361.1004.2020 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2007.12.361.1004.2021 - DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

2007.12.361.1004.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550

2007.12.361.1004.2099 - MANUTENCAO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE EDUCACAO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 599

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2007.12.361.1005.2023 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 553

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 570

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 571

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 576

2007.12.365.1004.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 8.000,00**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

2008 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO**2008.13.392.1013.2106 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 715

2008.27.812.1013.2027 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESP

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 749

2009 - SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS**2009.20.608.1012.2028 - DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M.AMBIENTE**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2009.20.608.1012.2092 - ABASTECIMENTO DE AGUA COM CARRO PIPA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 700

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 701

2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

2010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2010.15.452.1009.2030 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

2011 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DO PINDURÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

6006 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

6006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

6006.10.301.1008.2012 - DESENVOLVER OUTROS PROGRAMAS DO SUS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632

6006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 308.000,00

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502 1.000,0

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621 5.000,00

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 659 5.000,00

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706 1.000,00

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 71

11011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL

11011.08.243.1006.2035 - DESENVOLVER ATIVIDADES DO IGD/IGD-SUAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.243.1006.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.243.1007.2060 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR, CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 50

11011.08.244.1006.2037 - DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 669

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 707

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

11011.08.244.1007.2110 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -SCFV E CRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661

11011.08.244.1007.2112 - PROCADSUAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.244.1007.2108 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FNAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 665

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: imediato

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será de doze meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. As quantidades foram analisadas com base no consumo de 01/01/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

c - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

d - Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

e - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

f - Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

g - Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para o recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140 da Lei 14.133/21.

O fornecimento de combustíveis deverá ocorrer de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, garantindo qualidade, quantidade e conformidade com os padrões exigidos pelos órgãos reguladores.

Recebimento Provisório: O combustível será recebido provisoriamente no ato do abastecimento, mediante conferência do volume fornecido, da qualidade do produto e da compatibilidade com as especificações contratuais. Caso sejam constatadas irregularidades ou não conformidades, a contratada será notificada para providenciar os devidos ajustes ou substituições no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Contratante.

Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá após a validação do fornecimento pelo responsável designado pelo Contratante, mediante conferência detalhada das notas fiscais, relatórios de abastecimento e conformidade do combustível fornecido. Caso sejam identificadas discrepâncias que comprometam a qualidade ou quantidade contratada, a contratada será notificada e deverá solucionar

as pendências dentro do prazo estipulado. A autorização definitiva será formalizada por meio de atesto, garantindo o cumprimento integral das exigências contratuais. Caso o combustível fornecido não atenda às especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, o fornecimento poderá ser recusado, no todo ou em parte, sendo obrigatória a substituição ou adequação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem custos adicionais ao Contratante e sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser

extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, 22 de maio de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA

MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2025.05.22 10:22:28 -03'00'

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA
MARIANO**
Prefeito

PELO CONTRATADO

**GLEISON ALLAN PEREIRA DA
SILVA**
Empresário/Sócio Administrador

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA LTDA

CNPJ : 04114868000173

Nro. de Autori-
zação : PR/PB0002858

Nro. Despacho : ANP Nº 220

Data da Publi-
cação : 05/03/2001

Endereço : RUA PROJETADA - S/N - TERREO - CENTRO - CAMALAU - PB

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **11:57:40** horas do dia **14/04/2026** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **3007C88989FCFC17**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB

Processo: 14916/2026

Validade: 18 de março de 2027 - Situação: Em Vigência

CERTIFICO que a edificação abaixo descrita atende, NO ATO DA VISTORIA, às exigências contidas na Lei nº 9.625, de 27/12/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

Razão Social:	GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA LTDA
Nome Fantasia:	GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA
CNPJ/CPF:	04114868000173
Área (m²)	578.93(quinientos e setenta e oito metros e noventa e três centímetros)
Nº de Pavimentos da Edificação:	2
Altura da Edificação (m):	0,00
Natureza da Ocupação	G - Serviço Automotivo e Assemelhados
Endereço	RUA PROJETADA S/N TERREO CENTRO CAMALAU
Nome do Proprietário:	GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ:	115.623.524-31
Telefone de Contato:	(83) 99671-4176
E-mail:	postocamalauense10@hotmail.com
Local e Data:	Sumé, quarta, 18 de março de 2026
Registro do Documento Nº:	0000237319 do processo 14916/2026

Autenticação Eletrônica: b0a453a17dffba046b0c871ffa4473c6



- Manter este documento em local visível.
- Fica sujeito a cassação em caso de constatação, em operações de fiscalização, de irregularidades no sistema de segurança contra incêndio.
- Solicitar nova vistoria 30 dias antes do vencimento deste documento.



PROTOCOLO
FORMAÇÃO DE PROCESSO

ATENÇÃO REQUERENTE

1. Para obter informações, refira-se sempre ao número do processo constante nessa etiqueta;
2. Este protocolo não tem caráter autorizatório;
3. Contato:
E-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br



Processo: [2026-004095/TEC/RLO-0308](#)

Data de abertura: 14/04/2026

Vinculado a:

Georef.: Não

Interessado: GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA

Empreendimento: GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA LTDA

Fato gerador: SIGMA-RLO-COMÉRCIO E SERVIÇOS-RLO-LOA:
0465/2025=PROC: 2025-000330= COMÉRCIO VAREJISTA DE
COMBUSTÍVEIS E EM GERAL= COD:48.44.572=PEQUENO=31,35
UFRPB =ÁREA: 160 M²=L/ATV: RUA PROJETADA, S/N, CENTRO,
CAMALAU-PB=1°E2°PUB CAMALAU-PB